



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 47, DE 21 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR, EXCLUIR OU ALTERAR FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a incluir ou alterar fontes de recursos no orçamento do exercício de 2014 nas referidas rubricas e despesas para atendimento da Instrução Normativa nº 15 de 14 de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores.

Art. 2º- Para inclusão, alteração ou exclusão de fontes de recursos para despesas o Poder Executivo deverá emitir decreto municipal para regulamentação das referidas fontes.

Art. 3º- As fontes de recursos só poderão ser incluídas, alteradas deste que não altere o limite de suplementação de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº31 de 09 de dezembro de 2013.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 7º da Lei Municipal nº 31 de 09 de Dezembro de 2014.

Urucânia, 21 de Maio de 2014.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal